



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO – IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

EDITAL PROEN Nº 40, DE 01 DE JULHO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SISU 2020.2

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA, considerando o Edital MEC nº 41, de 16 de junho de 2020, bem como o disposto nas Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, e Portaria nº 21, de 5 de novembro de 2012, alteradas pelas Portaria Normativa nº 1117/2018 e Portaria nº 493/2020, de 22 de maio de 2020, torna público os critérios, procedimentos e demais informações referentes à seleção de candidatos para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pelo IFMA utilizando-se o Sistema de Seleção Unificada – Sisu na forma da segunda edição do Termo de Adesão do IFMA ao Sisu 2020.2, observando o seguinte:

CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	01/07
Período de inscrições	07/07 a 10/07
Resultado da chamada regular	14/07
Matrícula da chamada regular	16/07 a 21/07
Prazo para participar da Lista de Espera	14/07 a 21/07
Publicação do Edital específico da lista de espera	A partir de 28/07

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2019.

2. Os (as) candidatos (as) interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFMA, constante no ANEXO I – Quadro de Vagas deste Edital, deverão verificar as informações constantes do **TERMO DE ADESÃO DO IFMA ao Sisu segunda Edição 2020**.

3. O **TERMO DE ADESÃO DO IFMA ao Sisu segunda Edição 2020** está disponibilizado no site do IFMA (www.ifma.edu.br) e no site dos Campi Caxias (caxias.ifma.edu.br) e São Luis Monte Castelo (montecastelo.ifma.edu.br) contendo as seguintes informações:

I - Os cursos participantes, seus respectivos turnos de funcionamento, semestres de ingresso e o número de vagas de cada curso;

II - O número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o número de vagas reservadas pela política de ações afirmativas adotada

pelo IFMA (candidatos com deficiência independente de renda familiar ou escola de origem.);

4. As vagas da categoria ESCOLA PÚBLICA (Lei nº 12.711/2012) são reservadas aos candidatos (as) que cursaram **integralmente o ensino médio em escola pública.**

4.1 NÃO poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os (as) candidatos (as) que tenham, **EM ALGUM MOMENTO:**

a) Cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, ainda que amparados (as) com bolsas integrais ou parciais de estudo, de acordo com o disposto no Art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012;

b) Cursado em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas parte do Ensino Médio.

4.2. Conforme Art. 20, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são classificadas como instituições privadas de ensino as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas.

421. Por força do Termo de Compromisso e Conduta PAJ 2016/012-00191, assinado pela Defensoria Pública da União e o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão, candidatos(as) egressos(as) de escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas que tenham recebido, no período em que o estudante cursou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS À ESCOLA PÚBLICA.

422. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA publicou na data de **09 de agosto de 2018**, Edital de homologação do cadastro permanente de Instituições Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas para fins de equiparação prevista no subitem 4.2.1.

423. Aos (às) candidatos (as) às vagas reservadas ao sistema de cotas para as escolas públicas que se enquadram na situação prevista no subitem 4.2.1, é facultada a possibilidade de comprovarem diretamente seu vínculo com Instituições Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas, mediante apresentação, no ato da matrícula, de Declaração na forma do anexo IV.

5. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos (das) candidatos (as), conforme descrito a seguir, consta do Edital MEC nº 41, de 16 de junho de 2020.

5.1. INSCRIÇÕES: no período de 07 de julho de 2020, até as 23 horas e 59 minutos do dia 10 de julho de 2020, no site <http://sisu.mec.gov.br>. (Horário de Brasília).

5.1.1. As inscrições para participação no Sisu serão efetuadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, por meio do endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>.

5.1.2. Somente poderá se inscrever no processo seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2020 o CANDIDATO que tenha participado da edição de 2019 do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto no §1º do art. 2º, da Portaria MEC nº 391 de 7 de fevereiro de 2002.

5.13 O candidato deverá atender a todas as exigências requeridas no Edital MEC nº 41, de 16 de junho de 2020 e demais normas pertinentes ao Sisu, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161) e no endereço eletrônico www.ifma.edu.br.

5.14 O IFMA disponibilizará nos seus Campi, nos endereços indicados no TERMO DE ADESÃO DO IFMA ao Sisu segunda Edição 2020, acesso à internet aos candidatos que necessitarem para que os mesmos efetivem sua inscrição, em dias úteis, nos horários de funcionamento, no período de 07 a 10 de julho de 2020.

5.2 O **RESULTADO DA CHAMADA REGULAR** estará disponível no dia 14 de julho de 2020 no site <http://sisu.mec.gov.br> e no endereço eletrônico www.ifma.edu.br.

5.15 O processo seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2020 será constituído de 1 (uma) única chamada regular.

6 – DAS MATRÍCULAS

6.1. A MATRÍCULA DA CHAMADA REGULAR ocorrerá no período 16 a 21 de julho de 2020.

6.2 As matrículas serão feitas **EXCLUSIVAMENTE** pela Internet, em formulário disponibilizado no site do IFMA seguindo o cronograma do edital.

6.3 Para realizar a matrícula, os candidatos deverão anexar ao formulário de matrícula a documentação exigida no item 7, conforme modalidade da vaga de inscrição. A documentação apresentada será submetida à análise e serão matriculados os candidatos cuja documentação atenda ao disposto no item 7 deste Edital.

6.4 Cada documento solicitado no item 7 deverá ser submetido em seus respectivos campos no formulário, observando as seguintes regras:

6.4.1 Cada arquivo deverá ser gerado em formato pdf ou imagem, com tamanho máximo de 3 Megabytes, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes. Arquivos fora do padrão exigido ou ilegíveis serão indeferidos.

6.4.2 Somente será analisado o pedido de matrícula que for realizado até as 23 horas e 59 minutos do dia 21/07/2020, previsto no Cronograma e item 6.1 deste Edital.

6.4.3 A matrícula poderá ser realizada pelo candidato, se maior de idade, pelos pais, ou por terceiro, mediante procuração conforme (ANEXO XI), acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do procurador.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

7.1. AMPLA CONCORRÊNCIA:

- a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio), original e cópia;
- b) Histórico Escolar (original e cópia);
- c) Certidão de Nascimento ou de Casamento (original e cópia);
- d) Documento de Identidade (original e cópia);

- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- f) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- g) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (obrigatório para maiores de 18 anos), original e cópia;
- h) Duas fotografias 3x4 iguais, de frente e recentes;
- i) Declaração assinada pelo candidato (Anexo II), de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, em obediência ao que dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
- j) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias).

7.2.- VAGAS RESERVADAS - LEI Nº 12.711/2012:

7.2.1.Candidatos (as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio em escola pública), original e cópia;
- b) Histórico Escolar (original e cópia);
- c) Certidão de Nascimento ou de Casamento (original e cópia);
- d) Documento de Identidade (original e cópia);
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- f) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- g) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (obrigatório para maiores de 18 anos), original e cópia;
- h) Duas fotografias 3x4 iguais, de frente e recentes;
- i) Documentos comprobatórios de renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo conforme ANEXO III;
- j) Declaração de Renda igual ou inferior a 1,5 salário. (Anexo VIII), acompanhados das cópias de documentos oficiais (RG e CPF) de todos os membros do núcleo familiar que residem com o candidato para fins de comprovação de renda familiar bruta mensal;
- k) Declaração de não possuir renda (Anexo IX) de cada um dos familiares (maiores de 18 anos) do núcleo familiar residente com o candidato;
- l) Declaração assinada pelo candidato (Anexo II), de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, em obediência ao que dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
- m) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias);
- n) Declaração de comprovação de estudo integral em escola pública no ensino médio (Anexo X), necessário aos candidatos que não apresentaram histórico escolar;

o) Documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que tenham recebido, no período em que o estudante estudou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente (MODELO ANEXO IV).

7.2.2. Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio em escolas públicas), original e cópia;

b) Histórico Escolar (original e cópia);

c) Certidão de Nascimento ou de Casamento (original e cópia);

d) Documento de Identidade (original e cópia);

e) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);

f) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);

g) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (obrigatório para maiores de 18 anos), original e cópia;

h) Duas fotografias 3x4 iguais, de frente e recentes;

i) Declaração assinada pelo (a) candidato (a) (Anexo II), de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, de acordo com o disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

j) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias);

k) Declaração de comprovação de estudo integral em escola pública no ensino médio (Anexo X), necessário aos candidatos que não apresentaram histórico escolar;

l) Documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que tenham recebido, no período em que o estudante estudou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente (MODELO ANEXO IV).

7.2.3. Candidatos (as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio em escola pública), original e cópia;

b) Histórico Escolar (original e cópia);

c) Certidão de Nascimento ou de Casamento (original e cópia);

d) Documento de Identidade (original e cópia);

- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- f) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- g) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (obrigatório para maiores de 18 anos), original e cópia;
- h) Duas fotografias 3x4 iguais, de frente e recentes;
- i) Documentos comprobatórios de renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo conforme ANEXO III;
- j) Declaração de Renda igual ou inferior a 1,5 salário. (Anexo VIII), acompanhados das cópias de documentos oficiais (RG e CPF) de todos os membros do núcleo familiar que residem com o candidato para fins de comprovação de renda familiar bruta mensal;
- k) Declaração de não possuir renda (Anexo IX) de cada um dos familiares (maiores de 18 anos) do núcleo familiar residente com o candidato;
- l) Declaração assinada pelo (as) candidato (a) (Anexo II), de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, de acordo com o disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
- m) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias);
- n) Documento de autodeclaração (Anexo V);
- o) Declaração de comprovação de estudo integral em escola pública no ensino médio (Anexo X), necessário aos candidatos que não apresentaram histórico escolar;
- p) Documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que tenham recebido, no período em que o estudante estudou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente (MODELO ANEXO IV).

7.2.4. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio em escola pública), original e cópia;
- b) Histórico Escolar (original e cópia);
- c) Certidão de Nascimento ou de Casamento (original e cópia);
- d) Documento de Identidade (original e cópia);
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- f) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- g) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (obrigatório para maiores de 18 anos), original e cópia;
- h) Duas fotografias 3x4 iguais, de frente e recentes;

i) Declaração assinada pelo (a) candidato (a) (Anexo II), de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, de acordo com o disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;

j) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias);

k) Documento de autodeclaração (Anexo V);

l) Declaração de comprovação de estudo integral em escola pública no ensino médio (Anexo X), necessário aos candidatos que não apresentaram histórico escolar;

m) Documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que tenham recebido, no período em que o estudante estudou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente (MODELO ANEXO IV).

7.2.5. Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio), original e cópia;

b) Histórico Escolar (original e cópia);

c) Certidão de Nascimento ou de Casamento (original e cópia);

d) Documento de Identidade (original e cópia);

e) Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);

f) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);

g) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (obrigatório para maiores de 18 anos), original e cópia;

h) Duas fotografias 3x4 iguais, de frente e recentes;

i) Laudo médico, com validade de 1 ano a partir da data de emissão, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos § 1º do Artigo 5º do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

j) Declaração assinada pelo candidato (Anexo II), de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, de acordo com o disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;

k) Documentos comprobatórios de renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo conforme ANEXO III;

l) Declaração de Renda igual ou inferior a 1,5 salário. (Anexo VIII), acompanhados das cópias de documentos oficiais (RG e CPF) de todos os membros do núcleo familiar que residem com o candidato para fins de comprovação de renda familiar bruta mensal;

m) Declaração de não possuir renda (Anexo IX) de cada um dos familiares (maiores de 18 anos) do núcleo familiar residente com o candidato;

- n) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias);
- o) Declaração de comprovação de estudo integral em escola pública no ensino médio (Anexo X), necessário aos candidatos que não apresentaram histórico escolar;
- p) Documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que tenham recebido, no período em que o estudante estudou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente (MODELO ANEXO IV).

7.2.6. Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio), original e cópia;
- b) Histórico Escolar (original e cópia);
- c) Certidão de Nascimento ou de Casamento (original e cópia);
- d) Documento de Identidade (original e cópia);
- e) Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
- f) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- g) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (obrigatório para maiores de 18 anos), original e cópia;
- h) Duas fotografias 3x4 iguais, de frente e recentes;
- i) Laudo médico, com validade de 1 ano a partir da data de emissão, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos § 1º do Artigo 5º do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.
- j) Declaração assinada pelo candidato (Anexo II), de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, de acordo com o disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
- k) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias);
- l) Declaração de comprovação de estudo integral em escola pública no ensino médio (Anexo X), necessário aos candidatos que não apresentaram histórico escolar;
- m) Documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que tenham recebido, no período em que o estudante estudou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente (MODELO ANEXO IV).

7.2.7. Candidato com deficiência autodeclarados pretos pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio em escola pública), original e cópia;
- b) Histórico Escolar (original e cópia);
- c) Certidão de Nascimento ou de Casamento (original e cópia);
- d) Documento de Identidade (original e cópia);
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- f) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- g) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (obrigatório para maiores de 18 anos), original e cópia;
- h) Duas fotografias 3x4 iguais, de frente e recentes;
- i) Documentos comprobatórios de renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo conforme ANEXO III;
- j) Declaração de Renda igual ou inferior a 1,5 salário. (Anexo VIII), acompanhados das cópias de documentos oficiais (RG e CPF) de todos os membros do núcleo familiar que residem com o candidato para fins de comprovação de renda familiar bruta mensal;
- k) Declaração de não possuir renda (Anexo IX) de cada um dos familiares (maiores de 18 anos) do núcleo familiar residente com o candidato;
- l) Declaração assinada pelo candidato (Anexo II), de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, de acordo com o disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
 - a) Laudo médico, com validade de 1 ano a partir da data de emissão, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos § 1º do Artigo 5º do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.
- b) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias)
- c) Documento de autodeclaração (Anexo V).
- d) Declaração de comprovação de estudo integral em escola pública no ensino médio (Anexo X), necessário aos candidatos que não apresentaram histórico escolar;
- e) Documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que tenham recebido, no período em que o estudante estudou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente (MODELO ANEXO IV).

7.2.8. Candidato com deficiência autodeclarados pretos, pardos e indígenas independente da renda, que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012).

- a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio em escola pública), original e cópia;
- b) Histórico Escolar (original e cópia);

- c) Certidão de Nascimento ou de Casamento (original e cópia);
- d) Documento de Identidade (original e cópia);
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- f) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- g) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (obrigatório para maiores de 18 anos), original e cópia;
- h) Duas fotografias 3x4 iguais, de frente e recentes;
- i) Declaração assinada pelo (as) candidato (a) (Anexo II), de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, de acordo com o disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
- j) Laudo médico, com validade de 1 ano a partir da data de emissão, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos § 1º do Artigo 5º do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.
- k) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias);
- l) Documento de autodeclaração (Anexo V);
- m) Declaração de comprovação de estudo integral em escola pública no ensino médio (Anexo X), necessário aos candidatos que não apresentaram histórico escolar;
- n) Documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que tenham recebido, no período em que o estudante estudou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente (MODELO ANEXO IV).

7.3. CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA – AÇÕES AFIRMATIVAS

7.3.1. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência do subitem 7.3 são reservadas às pessoas com deficiência, independente de renda familiar e escola de origem.

- a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio), original e cópia;
- b) Histórico Escolar (original e cópia);
- c) Certidão de Nascimento ou de Casamento (original e cópia);
- d) Documento de Identidade (original e cópia);
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- f) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- g) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (obrigatório para maiores de 18 anos), original e cópia;

h) Duas fotografias 3x4 iguais, de frente e recentes;

i) Declaração assinada pelo (as) candidato (a) (Anexo II), de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, de acordo com o disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;

j) Laudo médico, com validade de 1 ano a partir da data de emissão, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos § 1º do Artigo 5º do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

k) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias).

8. Os (as) candidatos(as) convocados para matrícula que já tiverem concluído o Ensino Médio ou técnico e não estiverem de posse dos documentos exigidos nas alíneas a) e b) dos subitens **7.1, 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.3.1**, somente poderão efetuar a matrícula mediante a entrega da **Declaração de Conclusão do Ensino Médio, original com data a partir de janeiro de 2020**, devidamente assinada pelo (a) diretor (a) da escola, e assinatura do **Termo de Compromisso de apresentação do Certificado/Diploma de conclusão do ensino médio ou técnico, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias** corridos sob pena de cancelamento da matrícula inicialmente deferida.

9. Compete exclusivamente ao (à) candidato (a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFMA para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas à política de ações afirmativas desta Instituição, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

10. As vagas eventualmente remanescentes ao final da chamada regular do Processo Seletivo do Sisu, referente à segunda edição de 2020, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

11. Para constar da Lista de Espera de que trata o item 12, o (a) candidato (a) deverá obrigatoriamente **confirmar no Sisu o interesse na vaga**, por meio da página eletrônica do Sisu (<http://sisu.mec.gov.br>), **no período de 14 de julho de 2020 até as 23 horas e 59 minutos do dia a 21 de julho de 2020**, conforme Edital MEC nº 41, de 16 de junho de 2020.

12. O IFMA publicará Edital contendo os procedimentos, normas e cronograma para preenchimento das vagas não ocupadas na chamada do Sisu, utilizando A LISTA DE ESPERA DO SISU.

13. Observado o disposto no item 3.4 do Edital MEC nº 41, de 16 de junho de 2020, no caso de notas idênticas, todos os CANDIDATOS que estejam empatados na (s) última (s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996, e do item 4.4 do Edital MEC nº 70, de 27 de novembro de 2019.

14. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO observar:

Os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados na página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br> e no site do IFMA (www.ifma.edu.br), assim

como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo do Sisu;

15. A inscrição do (a) candidato (a) no Processo Seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2020 implica o consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2019, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no Sisu.

16. Não caberão recursos contra o IFMA no que se refere às provas do ENEM ou resultado do Sisu, considerando que essa responsabilidade recai sobre o Ministério da Educação.

17. O Instituto Federal do Maranhão somente se obriga a ministrar os Cursos constantes deste Edital quando forem preenchidas, no mínimo, 50% das vagas oferecidas.

18. Considerando a situação atual de suspensão das aulas presenciais, o IFMA comunicará através de Portaria específica e publicará no site do intituto (www.ifma.edu.br) o início das aulas das turmas ingressantes por meio do processo seletivo de que trata este EDITAL.

19. Os casos omissos serão deliberados pela PROEN.

São Luís, 01 de julho de 2020.



Ximena de Paula Nunes Bandeira Maia da Silva

Pró-Reitora de Ensino

Portaria nº 561, de 07.02.2017

Publicado no DOU, 09.02.2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CAMPUS CAXIAS													
CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS TOTAIS	VAGAS								AMPLA CONCORRÊNCIA AO	INÍCIO DO CURSO (SEMESTRE)
				COTAS									
				DEFICIENTE V3966	ESCOLA PÚBLICA								
					RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			RENDA SUPERIOR 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA					
L2	L10	L1	L6		L14	L5							
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	LICENCIATURA	INTEGRAL (VESPERTINO/NOTURNO)	40	1	7	1	2	7	1	2	19	2º	
QUÍMICA	LICENCIATURA	INTEGRAL (VESPERTINO/NOTURNO)	40	1	7	1	2	7	1	2	19	2º	
		TOTAL	80										

A0 – Ampla Concorrência

L1- Candidato com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012).

L2- Candidato autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012).

L5- Candidato independente da renda, art 14, II, Portaria Normativa nº18/2012 que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012).

L6- Candidato autodeclarado pretos, pardos ou indígenas independente da renda, art 14, II, Portaria Normativa nº18/2012 que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012).

L10- Candidato com deficiência autodeclarados pretos pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012).

L14- Candidato com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas independente da renda art 14, II, Portaria Normativa nº18/2012 que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012).

V3966- Ações afirmativas-candidatos com deficiência, independente da renda familiar e escola de origem.

CAMPUS SÃO LUÍS – MONTE CASTELO													
CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS TOTAIS	VAGAS								AMPLA CONCORRÊNCIA A0	INÍCIO DO CURSO (SEMESTRE)
				COTAS									
				DEFICIENTE V3966	ESCOLA PÚBLICA								
					RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			RENDA SUPERIOR 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA					
L2	L10	L1	L6		L14	L5							
ENGENHARIA INDUSTRIAL ELÉTRICA	BACHARELADO	INTEGRAL (VESPERTINO/NOTURNO)	20	1	4	-	1	4	-	1	09	2º	
ENGENHARIA INDUSTRIAL MECÂNICA	BACHARELADO	INTEGRAL (VESPERTINO/NOTURNO)	20	1	4	-	1	4	-	1	09	2º	
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BACHARELADO	INTEGRAL (VESPERTINO/NOTURNO)	30	2	6	1	1	5	1	1	13	2º	
		TOTAL	70										

A0 – Ampla Concorrência

L1- Candidato com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012).

L2- Candidato autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012).

L5- Candidato independente da renda, art 14, II, Portaria Normativa nº18/2012 que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012).

L6- Candidato autodeclarado pretos, pardos ou indígenas independente da renda, art 14, II, Portaria Normativa nº18/2012 que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012).

L10- Candidato com deficiência autodeclarados pretos pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012).

L14- Candidato com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas independente da renda art 14, II, Portaria Normativa nº18/2012 que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012).

V3966- Ações afirmativas-candidatos com deficiência, independente da renda familiar e escola de origem.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO – IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

EDITAL PROEN N° 40, DE 01 DE JULHO DE 2020

PROCESSO SELETIVO Sisu referente a segunda edição 2020.

N°	CAMPUS	TOTAL DE VAGAS
1	CAXIAS	80
2	SAO LUIS – MONTE CASTELO	70
TOTAL		150



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO – IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

EDITAL PROEN Nº 40, DE 01 DE JULHO DE 2020

PROCESSO SELETIVO Sisu referente à segunda edição 2020.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____
RG _____, CPF _____, natural
de
_____, residente _____

declaro para devidos fins da validação da matrícula SISU do Instituto Federal do Maranhão, que não estou cursando ou matriculado em curso de graduação de instituição pública, nos termos da Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009.

Declaro ainda ter a plena ciência que a falsidade desta informação anulará minha matrícula.

_____, _____ de 2020.

Assinatura do(a) candidato(a)

Testemunhas:

(NOME COMPLETO E CPF)

(ASSINATURA)

(NOME COMPLETO E CPF)

(ASSINATURA)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO – IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

EDITAL PROEN Nº 40, DE 01 DE JULHO DE 2020

PROCESSO SELETIVO Sisu referente a segunda edição 2020.

ANEXO III

**ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DE
RENDA
FAMILIAR BRUTA MENSAL POR CATEGORIA**

A) Trabalhadores Assalariados (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO)

- I - Contracheques;
- II - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III - CTPS registrada e atualizada;
- IV - CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- V - Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- VI - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

B) Atividade Rural (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO)

- I - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- III - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
- IV - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- V - Notas fiscais de vendas.

C) Aposentados e Pensionistas (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO):

- I - Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- II - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

D) Autônomos e Profissionais Liberais (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO)

- I - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
- III - Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- IV - Extratos bancários dos últimos três meses.

E) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO):

I - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

II - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

III - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

F) Sem Renda Comprovada:

I - Declaração de que não possui renda comprovada (Anexo IX).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO – IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

EDITAL PROEN Nº 40, DE 01 DE JULHO DE 2020

PROCESSO SELETIVO Sisu referente a segunda edição 2020.

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDOS EM
ESCOLAS
COMUNITÁRIAS, FILANTRÓPICAS E CONFESSIONAIS.**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que
_____ concluiu o Ensino
Médio neste Estabelecimento de Ensino.

Declaramos que o (a) referido (a) aluno (a) cursou as três séries do Ensino Médio neste estabelecimento de ensino.

Declaramos ainda que este estabelecimento de ensino recebeu recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB), diretamente ou mediante convenio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente, no período em que o estudante estudou.

Obs: Em caso de o aluno não ter cursado todo Ensino nesse estabelecimento, informar também quais séries foram cursadas.

_____, _____
(cidade) (data)

DIRETOR (A)
(carimbo e assinatura)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO – IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

EDITAL PROEN Nº 40, DE 01 DE JULHO DE 2020

PROCESSO SELETIVO Sisu referente a segunda edição 2020.

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, para os devidos fins específicos de atendimento ao disposto no Edital _____/IFMA, em consonância com a Lei nº12.711 de 29 de agosto de 2012, que tendo sido aprovado (a) para uma das vagas reservadas a pretos, pardos e indígenas no SISU 2019 para o curso de _____ turno _____, me declaro ()preto ()pardo ()indígena, e assumo responsabilidade por estas informações.

(cidade)

(data)

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO – IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

EDITAL PROEN Nº 40, DE 01 DE JULHO DE 2020

PROCESSO SELETIVO Sisu referente a segunda edição 2020.

ANEXO VI

MODELO DE INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA

O(a) candidato(a) _____, CPF Nº _____, inscreveu-se no processo seletivo regido pelo EDITAL Nº 02, de 13 de janeiro de 2020 e teve seu pedido de matrícula indeferido tendo em vista não atender o subitem _____ do referido Edital.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinaturas:

Chefe do Registro Escolar:

Candidato (a) e /ou Responsável Legal:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO – IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

EDITAL PROEN Nº 40, DE 01 DE JULHO DE 2020

PROCESSO SELETIVO Sisu referente a segunda edição 2020.

ANEXO VII

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DE
DOCUMENTOS PENDENTES**

Eu, _____, portador do RG
nº _____, CPF: _____, assumo, por este instrumento, o
compromisso de apresentar no respectivo setor de matrícula, no prazo máximo de 120 (cento e
vinte) dias corridos, os documentos escolares abaixo assinalados, sob pena de cancelamento da
matrícula inicialmente deferida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Documento(s) pendente(s):

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO. ()
HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO. ()

LOCAL: _____ DATA: / / 2020.

Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO – IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

EDITAL PROEN Nº 40, DE 01 DE JULHO DE 2020

PROCESSO SELETIVO Sisu referente a segunda edição 2020.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

Eu, _____ abaixo assinado (a), de nacionalidade _____, nascido (a) em ____ / ____ / _____, no município de _____, estado _____, filho (a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado _____ (a) _____ à _____ CEP: _____, portador (a) da cédula de identidade (RG) nº. _____, expedida em ____ / ____ / ____ órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou oriundo (a) de família com renda igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Data: ____ / ____ / 2020.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO – IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

EDITAL PROEN Nº 40, DE 01 DE JULHO DE 2020

PROCESSO SELETIVO Sisu referente a segunda edição 2020.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR RENDA

Eu, _____ abaixo assinado (a), de nacionalidade _____, nascido (a) em ____ / ____ / _____, no município de _____, estado _____, filho (a) de _____ e _____, estado civil _____, residente e domiciliado _____ (a) _____ CEP: _____, portador (a) da cédula de identidade (RG) nº. _____, expedida em ____ / ____ / _____ órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que não possuo renda e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Data: ____ / ____ / 2020

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO – IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

EDITAL PROEN Nº 40, DE 01 DE JULHO DE 2020

PROCESSO SELETIVO Sisu referente a segunda edição 2020.

**ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL
EM ESCOLA PÚBLICA NO ENSINO MÉDIO**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que _____ cursou
todo o ensino médio em escola pública, conforme consta no histórico escolar.

_____, _____, _____, 2020.

(Cidade),

(data)

DIRETOR (A)

(Carimbo e assinatura)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO – IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

EDITAL PROEN Nº 40, DE 01 DE JULHO DE 2020

PROCESSO SELETIVO Sisu referente a segunda edição 2020.

**ANEXO XI
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Eu, _____, documento de
identificação: _____, CPF: _____
candidato ao curso: _____, por meio deste
instrumento de procuração, nomeio meu bastante procurador o(a)
_____, documento de identificação:
_____, CPF: _____ para me
representar perante o Ifes, campus: _____, com a
finalidade de efetivar a minha matrícula, conforme previsto no Edital nº 40/2020.

_____, _____ de _____ de 20____.

Candidato(a)

Procurador

(a) Observação: Deverá ser apresentado original e cópia ou cópia autenticada dos documentos citados.